



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Teófilo Otoni, 07 de dezembro de 2023.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao processo: 2100.01.0008288/2023-09

Requerente: RYG Empreendimentos Participações e Administração Ltda

CPF/CNPJ: 25.679.499/0001-36

Imóvel da Intervenção: Loteamento Vila da Serra

Município: Itaúna

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o parecer técnico (Doc. SEI n. 77781409), por meio do qual é identificada a impossibilidade técnica e jurídica da concessão da autorização requerida, devido a atendimento insuficiente das informações complementares e demais motivações técnicas e jurídicas expostas nos itens 5. e do parecer único.

INDEFIRO o pedido de intervenção ambiental, para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, haja vista não ser possível o pretendido.

Oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 07/12/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78427767** e o código CRC **6492A5E4**.